



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 103 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

GERAL

36

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 113 / 2024

Data 11/06/24

[Handwritten signature]
Acesso

H. J. J.

ALTERA ANEXO I - DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2024 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2024, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais:

legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I - do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 4 329 de 15 de Dezembro de 2021, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

I - FNAS - PISO VARIÁVEL ALTA COMPLEXIDADE - PVAC

PPA 2022/2025

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0005 - Assistência Social Geral
OBJETIVO:

Desenvolver ações de caráter social com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual e coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo e assistência social, de programas de renda mínima familiar, abrigo, alberges, atendimento social de ru, atendimento de necessidades emergenciais, proteção social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

TIPO	N.º	Ação	Unidade de Medida		2022	2023	2024	2025	TOTAL
TIPO		Produto							
P	000	FNAS - PISO VARIÁVEL ALTA COMPLEXIDADE - PVAC	Unidade	Meta Física	0	0	25	0	25
		Famílias Atendidas		Valor	RS	RS	R\$40.000,00	RS	R\$40.000,00
				Meta Física					
				Valor	RS	RS	RS	RS	RS
				Meta Física					
				Valor	RS	RS	RS	RS	RS

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.653 de 20 de Dezembro de 2023, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

I - Projeto/Atividade - FNAS - PISO VARIÁVEL ALTA COMPLEXIDADE - PVAC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0005 - Assistência Social Geral
OBJETIVO: Desenvolver ações de caráter social com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de programas de renda mínima familiar, abrigo, alberges, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

TIPO	Nº	Ação	Unidade	2024
(*)	TIPO	Produto	de Medida	
P	100	FNAS - PISO VARIÁVEL ALTA COMPLEXIDADE - PVAC	Unidade	Meta Física 25
		Famílias Atendidas		Valor R\$ 40.000,00
				Meta Física
				Valor R\$
				Meta Física
				Valor R\$

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), criando projeto atividade no orçamento vigente - Lei n.º 4.657, de 03/01/2024, Adendo III - Natureza de Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.199 - FNAS - PISO VARIÁVEL ALTA COMPLEXIDADE - PVAC

ELEMENTO:	5.3.0.0.0.00.00.00.00	- DESPESAS			
	5.3.0.0.0.00.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES			
	5.3.3.0.0.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	5.3.3.0.0.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS			
	5.3.3.9.0.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	CÓD	R\$	40.000,00
TOTAL				R\$	40.000,00

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que será coberto pelo Repasse do FNAS - Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 28 de junho de 2024.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo